

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução do projeto de restauração do Aqueduto de São Miguel, localizado na Rodovia Governador Mário Covas, 64-100, Bairro Guaporanga, Biguaçu/SC, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o projeto executivo, diretrizes do IPHAN e normas técnicas aplicáveis.



Figura 1 – Aqueduto: estrutura geral do aqueduto.

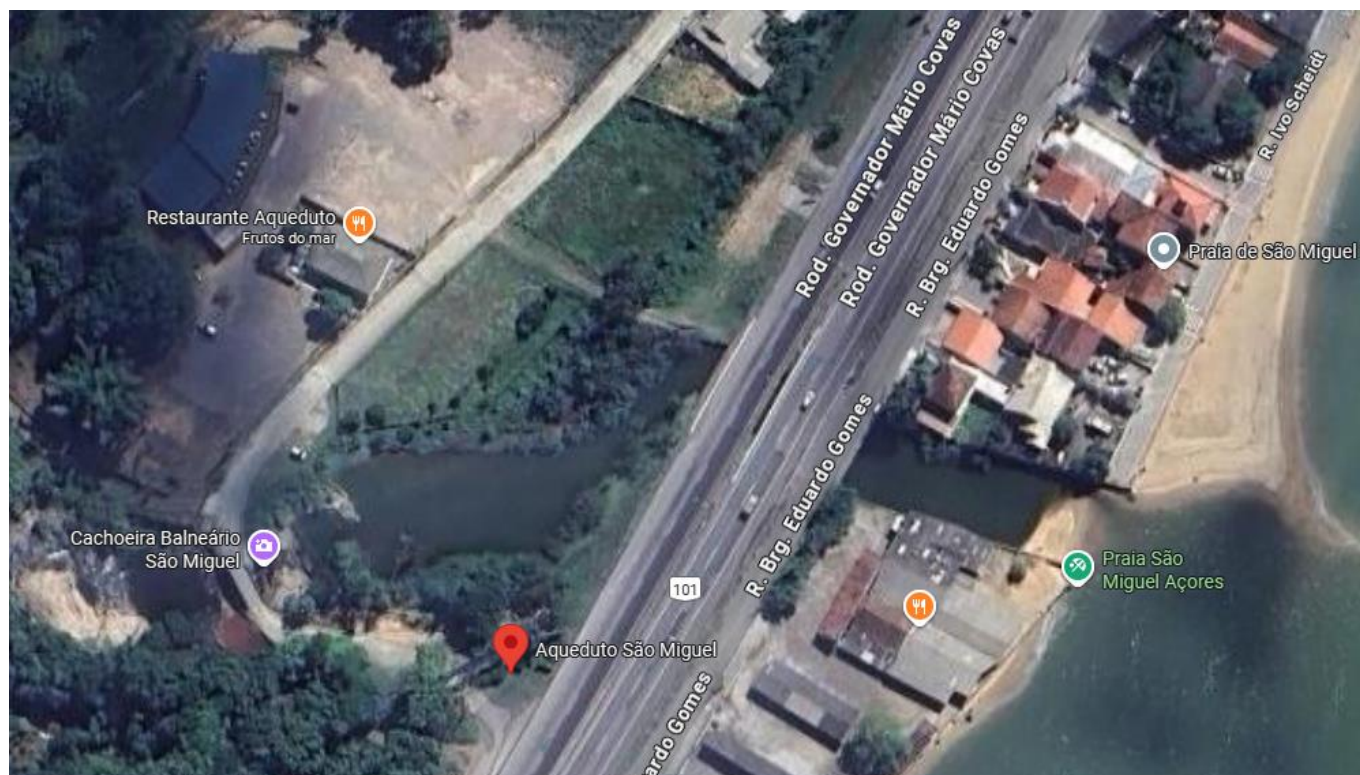


Figura 2 – Localização do Aqueduto: Rodovia Governador Mário Covas, 64-100, Bairro Guaporanga, Biguaçu/SC.

2. JUSTIFICATIVA

— Necessidade da contratação:

O Aqueduto de São Miguel, construído no século XIX e tombado como patrimônio histórico nacional desde 1969, apresenta desgaste estrutural e necessita de obras de restauração para preservação de sua integridade.

— A Administração não dispõe de equipe técnica especializada nem de recursos materiais adequados para execução direta da obra, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

— Relevância do objeto:

Preservação de patrimônio histórico e cultural de relevância nacional; Melhoria da acessibilidade, instalação de sinalização interpretativa e iluminação cênica, garantindo integração do monumento ao espaço urbano e turístico; Contribuição para o fortalecimento da identidade cultural local, promoção do turismo e estímulo ao desenvolvimento econômico regional.

— Amparo legal e técnico:

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Cumprimento das diretrizes do IPHAN e atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis à

restauração, acessibilidade e segurança; A contratação está alinhada ao planejamento institucional e às políticas públicas municipais de preservação e valorização do patrimônio cultural.

— **Interesse público:**

Proteção de bem tombado, preservando a memória coletiva da população de Biguaçu; Garantia de economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos; Fomento ao turismo cultural, gerando impacto positivo para a economia local e para a qualidade de vida da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do projeto de restauração do Aqueduto de São Miguel e requalificação de seu entorno, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários. A execução dos serviços observará o projeto executivo, o memorial descritivo, as diretrizes do IPHAN e as normas técnicas da ABNT aplicáveis, assegurando a preservação do bem tombado, a qualidade da intervenção e a sustentabilidade da obra.

O prazo previsto para a execução da obra é de 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro previamente estabelecido. O contrato terá duração total de 12 (doze) meses, de forma a contemplar, além da execução dos serviços, a emissão da autorização de fornecimento, a realização de medições periódicas, o processamento de pagamentos e a execução das vistorias técnicas necessárias para a entrega definitiva do objeto.

A solução contempla, ainda, a adoção de medidas de gerenciamento de riscos, fiscalização contínua pela Administração e observância às melhores práticas de restauração, garantindo a autenticidade histórica do Aqueduto, a requalificação do espaço urbano de seu entorno e a plena integração do monumento ao contexto cultural e turístico do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra de restauração do Aqueduto de São Miguel deverá observar os seguintes requisitos:

- **Gestão de resíduos da construção civil:** A Contratada deverá adotar práticas adequadas de gerenciamento dos resíduos sólidos, atendendo às diretrizes da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Resolução nº 307 do CONAMA e demais normas, resoluções e legislações pertinentes, garantindo destinação ambientalmente adequada e mitigação de impactos ambientais.

- **Vedações de subcontratação:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. Durante o processo licitatório, não será permitida a participação de empresa simultaneamente como licitante principal e como subcontratada. Durante a execução contratual, é vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do processo licitatório como licitante principal.
- **Comprovação de conhecimento das condições locais:** A licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, emitido por Engenheiro da Prefeitura de Biguaçu, ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, emitida pelo Engenheiro responsável da empresa concorrente. O documento comprovará que a empresa, por intermédio de seu responsável técnico, tomou ciência de todas as informações necessárias e peculiaridades da área de execução, assumindo integral responsabilidade por esse conhecimento. A ausência desse atestado ou declaração não poderá fundamentar quaisquer questionamentos futuros de ordem técnica ou financeira.
- **Capacidade técnica:** Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa ou de profissional integrante de seu quadro técnico, que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, em conformidade com as normas vigentes e exigências legais aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Conformidade com Projetos e Orçamento:** A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, memorial descritivo e orçamento, em todos os seus detalhes. Qualquer alteração ou adaptação durante a execução somente será permitida mediante prévia autorização do engenheiro fiscal da obra, exceto nos casos de emergência ou necessidade para andamento ou segurança da obra, que deverão ser comunicados, documentados e fotografados.
- **Normas Técnicas e de Segurança:** Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas pertinentes, bem como as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
- **Acompanhamento Técnico:** A obra deverá contar com acompanhamento efetivo do responsável técnico, que terá a função de instruir e orientar os funcionários sobre a correta execução dos serviços conforme o projeto. A ausência de acompanhamento do responsável técnico poderá resultar em notificação da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- **Diário de Obras e Comunicação Oficial:** A comunicação oficial entre a Contratada e a Prefeitura será realizada através do Diário de Obras, que deverá ser preenchido diariamente conforme o modelo exigido pelo Tribunal de Contas. A Contratada deverá entregar o Diário de Obras ao Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento quinzenalmente, abrangendo os períodos de 01 a 15 e 16 a 30/31 de cada mês. A não entrega do Diário de Obras implicará na não realização do boletim de medição.
- **Apresentação da ART:** Antes do início dos serviços, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela obra.

5.1) Cronograma de Prestação de Serviços:

Conforme cronograma anexo à documentação de técnica.

5.2) Local e Condições de Entrega

- **Local de execução dos serviços:** Aqueduto de São Miguel, situado na Rodovia Governador Mário Covas, nº 64-100, Bairro Guaporanga, Biguaçu/SC.
- **Horário de execução dos serviços:** De segunda a sexta-feira, das 7h (sete horas) às 19h (dezenove horas).
- **Exceções de horário:** Para a realização de serviços em horários ou dias distintos do estabelecido, a Contratada deverá formalizar solicitação à fiscalização, com a devida justificativa técnica. O deferimento ou indeferimento será decidido pela fiscalização em conjunto com os gestores do contrato.

5.3) Garantia

- Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se o percentual e as condições especificadas no contrato.
- O contrato detalhará as regras aplicáveis à garantia da contratação.
- O primeiro pagamento somente será liberado mediante a apresentação da garantia pela Contratada.
- Em caso de prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá providenciar a renovação do seguro-garantia, quando essa modalidade tiver sido a escolhida.

— A caução será restituída à Contratada apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4) Vigência

O prazo para execução da obra será de 10 (dez) meses. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, abrangendo a emissão da autorização de fornecimento, a execução dos serviços, as medições, os pagamentos e as vistorias necessárias.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **Gestor do Contrato:** Secretário de Planejamento, Éderson Kremer de Souza.
- **Fiscal do Contrato:** Engenheira Civil, Fernanda Soares de Souza Oliveira.

6.1) Diretrizes de Gestão:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro em apostila.
- As comunicações entre a fiscalização e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas quando couber.
- O Contratante poderá convocar representante da empresa sempre que necessário para adoção imediata de providências.
- A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução, um representante autorizado no local da intervenção. Todo comunicado da fiscalização a esse representante terá validade como se enviado diretamente à Contratada.
- Cabe à Contratada disponibilizar à fiscalização e à supervisão todos os recursos necessários para viabilizar medições, inspeções e verificações de serviços, materiais, equipamentos e instalações, independentemente do faturamento, do estado da intervenção, do horário ou das condições meteorológicas.

6.2) Recebimento do Objeto:

- **Recebimento Provisório:** realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas.
- **Recebimento Definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.3) Acompanhamento:

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - PRAZO DE PAGAMENTO

- **Forma de Pagamento:** Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, aprovados pela Secretaria de Planejamento, através da fiscalização da obra. As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e nos preços unitários da planilha de preços da licitante vencedora.
- **Critérios de Aferição para Pagamento:** A aferição da execução contratual considerará: a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência, proposta, contrato, projetos e memoriais; b) Qualidade dos serviços prestados; c) Adequação ao cronograma estabelecido.
- **Proibição de Pagamento Antecipado:** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços.
- **Responsabilidade da Contratada:** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções. A fiscalização não atestará a última ou única medição de serviços até que todas as pendências apontadas no recebimento provisório sejam sanadas. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para aferição da execução correrão por conta da Contratada.
- **Recebimento do Objeto:**

Provisório: realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando cumpridas as exigências técnicas.

Definitivo: realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove atendimento de todas as exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução correta do contrato.
- **Garantia da Obra:** No caso de obra, o recebimento definitivo não exige a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva sobre a solidez, segurança e funcionalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

dos serviços e materiais. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções, a Contratada será responsável por sua reparação, correção, reconstrução ou substituição, podendo ser previsto prazo de garantia superior no edital ou contrato.

- **Liquidação e Documentação da Nota Fiscal:** Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de 30 (trinta) dias.
- **A nota fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada de:**
 - a. Certidões negativas;
 - b. CNO;
 - c. Planilha de medição;
 - d. Memorial de cálculo;
 - e. Diário de obras;
 - f. Relatório de ensaios;
 - g. Relatório fotográfico dos serviços executados.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Procedimento de Seleção:

- A presente contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra e serviço de engenharia. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.
- O critério de julgamento será o de menor preço global, observadas as exigências técnicas constantes neste Termo de Referência.
- Em razão da natureza técnica e do caráter patrimonial do objeto, a Administração poderá exigir documentação técnico-operacional complementar para avaliação da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Planilha para Avaliação de Exequibilidade:

- O licitante mais bem colocado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo preço global, quantitativos e preços unitários, conforme modelo do Edital, para fins de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
- Para obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação de exequibilidade e sobrepreço, serão considerados preço global, quantitativos e preços unitários relevantes.

8.3 – Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos técnicos:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes em bens tombados ou de valor histórico, devidamente registrado no CREA/CAU;
- Registro de responsável técnico com Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) em intervenções em patrimônio histórico-cultural;
- Relação da equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados em arquitetura, engenharia civil e, quando aplicável, conservação/restauração, com respectivas ARTs/RRTs.

O licitante deverá comprovar que o profissional detentor da CAT faz parte do quadro funcional da empresa, mediante:

- a) Empregado: cópia do contrato de trabalho ou ficha de registro que demonstre vínculo;
- b) Sócio: contrato ou estatuto social registrado;
- c) Prestador de serviços: contrato assinado por ambas as partes.

- O profissional detentor da CAT deve acompanhar a execução dos serviços na totalidade, e qualquer substituição dependerá de aprovação prévia da Prefeitura, devendo ter experiência equivalente ou superior.

8.4) Indicação de Recursos e Equipe Técnica:

- Indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados, bem como da qualificação de cada membro da equipe responsável pelos trabalhos.
- Declaração assinada pelo responsável legal ou técnico sobre pleno conhecimento do projeto, termo de referência, local da obra, recursos disponíveis, condições e peculiaridades dos serviços.

8.5) Restrições e Regras Adicionais:

- Não serão admitidos atestados de profissionais sujeitos a sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para português, salvo comprovada inidoneidade da entidade emissora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Caso dois ou mais licitantes apresentem atestados do mesmo profissional como responsável técnico, todos serão inabilitados.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação da Unidade Básica de Saúde do bairro Saveiro localizado na rua Tietê – Saveiro é de **R\$ 478.836,35** (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da:

- Dotação 639– R\$ 350.000,00
- Dotação 832 – R\$ 128.836,35

Biguaçu, 21 de outubro de 2025

Fernanda Soares de Souza Oliveira
Engenheira Civil | CREA/SC 093329-2
Matrícula PMB nº 029551

Ederson Kremer de Souza
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Prefeitura de Biguaçu/SC